

Ofício nº 103/2026 – GP

Jacareí, 27 de fevereiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor
Paulo Luís Santos (Paulinho do Esporte)
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Jacareí/SP

Assunto: **Pedido de Informação nº 5/2026**



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em atendimento ao Ofício nº 65/2026-CMJ, dessa Casa Legislativa, datado de 11 de fevereiro de 2026, recebido nesta Prefeitura no dia 13 de fevereiro de 2026, referente ao Pedido de Informações nº 5/2026, de autoria do vereador Luís Flávio, venho prestar as seguintes informações:

Segue o Memorando nº 01/2026/DI/CMICAA, expedido pela Diretoria de Inclusão em conjunto com a Presidente do CMICAA, a fim de responder aos questionamentos apresentados.

Respeitosamente,



CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Prefeito do Município de Jacareí



HERNANI BARRETO
Secretário de Governo



Memo. Nº 01/2026 / DI/CMICAA

Jacareí, na data da assinatura digital.

Ao Gabinete do Prefeito

Assunto: **PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 05/2026 – Vereador Luís Flávio (Flavinho).**
Requer acesso às informações relacionadas ao funcionamento, prerrogativas e competências do Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos – CMICAA.

Em atendimento ao Pedido Informações Nº 05/2026, de autoria do Vereador Luís Flávio (Flavinho), a Prefeitura Municipal de Jacareí reafirma seu compromisso com a implementação efetiva do Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos – CMICAA, com a transparência das ações públicas e com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à inclusão, assegurando o pleno exercício de direitos das crianças e adolescentes atípicos no Município de Jacareí

O Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos – CMICAA foi instituído pela Lei Municipal nº 6.720, de 10 de abril de 2025, e regulamentado pelo Decreto nº 196, de 5 de junho de 2025, representando um importante avanço institucional na consolidação das políticas públicas de inclusão no Município de Jacareí.

Desde sua criação, a Administração Municipal, por meio da Diretoria de Inclusão, vinculada ao Gabinete do Prefeito, vem promovendo ações estruturantes, técnicas, administrativas e institucionais com vistas à efetiva implementação, regulamentação e pleno funcionamento do Conselho, assegurando sua organização formal, sua legitimidade institucional e sua capacidade de atuação no âmbito das políticas públicas municipais.

Destacam-se, nesse processo, as seguintes ações conduzidas pela Diretoria de Inclusão para a implementação do CMICAA:

- coordenação integral do processo de criação e estruturação do CMICAA, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- a constituição formal do colegiado, com representantes do Poder Público e da sociedade civil, garantindo a participação social e o controle democrático das políticas públicas de inclusão;

- organização e condução do processo eleitoral dos representantes do Poder Público e da sociedade civil, assegurando a composição legítima e democrática do Conselho;
- o desenvolvimento e estruturação administrativa do Conselho, para o exercício de suas competências;
- a elaboração de documentos normativos e instrumentos de organização interna, com vistas à regulamentação plena de seu funcionamento;
- coordenação da Assembleia Geral de Instalação do CMICAA, incluindo a posse oficial dos conselheiros, a aprovação do Regimento Interno e a eleição da Mesa Diretora;
- elaboração, redação técnica e consolidação do Regimento Interno do Conselho, estabelecendo sua estrutura organizacional, competências, atribuições, normas de funcionamento e procedimentos deliberativos;

Essas ações evidenciam o compromisso da Administração Municipal com a implementação efetiva do CMICAA, a consolidação de sua atuação e o fortalecimento das políticas públicas de inclusão, em conformidade com a legislação vigente e os princípios da transparência, participação social e garantia de direitos.

Dessa forma, para fins de esclarecimentos e atendimento ao solicitado, seguem as informações referentes ao CMICAA.

1. O Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos (CMICAA) possui Regimento Interno que discipline sua estrutura, organização e funcionamento?

1.1. Caso positivo, anexar junto às respostas ao pedido de informações.

1.2. Caso negativo, justificar a ausência de regimento interno, bem como a data prevista para sua publicação.

R. Sim. O Regimento Interno pode ser consultado no Boletim Oficial do Município do dia 25 de fevereiro de 2026.



2. O Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos (CMICAA) vem realizando reuniões mensais com seus conselheiros eleitos, bem como possui atas das assembleias ordinárias realizadas?

2.1. Caso positivo, enviar cronograma.

2.2. Caso negativo, justificar a ausência das reuniões bem como de suas respectivas atas, tendo em vista a existência de previsão legal impondo tal responsabilidade (art. 8º da Lei nº 6.720/2025).

R. Sim. O Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos – CMICAA vem realizando reuniões mensais com seus conselheiros, bem como possui as atas das reuniões realizadas. Segue o cronograma das Reuniões Ordinárias:

- Janeiro – 08/01/2026
- Fevereiro – 12/02/2026
- Março – 12/03/2026
- Abril – 09/04/2026
- Maio – 14/05/2026
- Junho – 11/06/2026
- Julho – 09/07/2026
- Agosto – 13/08/2026
- Setembro – 10/09/2026
- Outubro – 08/10/2026
- Novembro – 12/11/2026
- Dezembro – 10/12/2026

3. O Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos (CMICAA) possui natureza deliberativa para criar e/ou propor políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes atípicos?

R. Sim. Nos termos da Lei Municipal nº 6.720/2025, o CMICAA possui natureza consultiva, deliberativa e propositiva, sendo órgão colegiado responsável por acompanhar, propor, avaliar e contribuir para a formulação, implementação e aprimoramento das políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes atípicos no Município

4. Desde a constituição do Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos, quantas propostas de políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes passaram pelo crivo do mencionado conselho?

R. A primeira reunião ordinária do Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos – CMICAA, após a posse oficial de seus membros ocorrida em dezembro de 2025, foi realizada em 08 de janeiro de 2026, marcando o início formal de suas atividades deliberativas regulares.

O CMICAA encontra-se em sua fase inicial de instalação e estruturação administrativa, tendo sido instituído recentemente. Até o presente momento, a atuação do colegiado concentrou-se na capacitação, organização das ações a serem desenvolvidas, além de análise técnica e jurídica de sua base normativa, especificamente na elaboração e validação do Regimento Interno e na proposta de revisão da Lei Municipal nº 6.720/2025. Embora propostas externas de políticas públicas ainda não tenham sido formalmente submetidas ao crivo do conselho devido a essa fase de organização.

5. O Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos (CMICAA) é convocado a participar de reuniões, palestras, conferências, simpósios ofertados pelo Poder Executivo Municipal, voltados às políticas públicas de inclusão às crianças e adolescentes atípicos?

5.1. Caso negativo justificar, haja vista ser de competência do conselho, acompanhar, avaliar e sugerir melhorias na implementação da Política Municipal de Inclusão, garantindo a efetividade das ações da temática.

R. O conselho mantém um canal direto de comunicação com o Poder Executivo, ao qual é vinculado administrativamente por meio da Diretoria de Inclusão. A própria composição paritária do CMICAA, que inclui representantes das Secretarias de Desenvolvimento Social, Saúde, Educação e Esportes, garante que o conselho esteja inserido nas discussões intersetoriais do município.

Ressalta-se, contudo, que o Conselho teve sua posse formalizada em dezembro de 2025 e iniciou suas reuniões ordinárias regulares a partir de 08 de janeiro de 2026, período a partir do qual passou a exercer plenamente suas competências institucionais, incluindo a participação formal nas ações promovidas pela Administração Pública Municipal.

6. Os membros do Conselho Municipal de Inclusão das Crianças e Adolescentes Atípicos (CMICAA), incluindo assim, os membros representantes da sociedade civil, foram convidados para praticar do encontro “Conexão Atípica”, realizado no dia 28/01/2026, às 18h, na sede da Secretaria de Educação do Município de Jacareí? (Convite anexo).

6.1. Caso negativo, justificar a ausência de convite ao conselho, bem como informar o critério adotado para escolher as pessoas que seriam convidadas.

R. Não. O CMICAA, enquanto órgão colegiado, não recebeu convite formal ou comunicação institucional para o referido evento. O encontro "Conexão Atípica" foi uma ação de acolhida organizada pela Secretaria Municipal de Educação, direcionada especificamente aos pais e responsáveis de alunos matriculados na rede municipal de ensino. A ausência de convite formal ao conselho justifica-se pela natureza da atividade, que possui caráter de acolhimento pedagógico interno da Secretaria de Educação. O critério adotado para a escolha dos participantes foi estritamente o vínculo de matrícula do estudante na rede municipal de ensino, sendo os convites encaminhados diretamente pelas unidades escolares às suas respectivas famílias.

Respeitosamente,

Documento assinado digitalmente
 **MARILIA PEREIRA DE CARVALHO QUADROS**
Data: 02/03/2026 20:31:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marília Pereira de Carvalho Quadros
Diretora de Inclusão

Documento assinado digitalmente
 **MARCELLE BALTES MAIA IVO**
Data: 03/03/2026 08:26:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marcelle Baltès Maia Ivo
Presidente CMICAA